

---

**LEI Nº 626/2008, de 08 de abril de 2008**

**Dispõe sobre a atualização de vencimentos da Lei n.º 518/2001, de 03 de dezembro de 2001 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art 1º - Ficam ré – alinhados os valores das tabelas de vencimentos I, II e III, IV e V, constantes no Anexo 1 e anexo 3, da Lei Municipal n.º 518/2001, de 03 de dezembro de 2001, conforme as planilhas em anexos, Anexo 1 (tabelas I e II) e Anexo 3 (Tabela III), que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei, as tabelas e valores passam a obedecer ao quadro de anexos à presente lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 1.º de abril de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente às tabelas anexas a Lei Nº 612/2007, de 1º de junho de 2007.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2008.

  
**ANTONIO SOARES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**TABELA I - PROFESSORES – ESTATUTÁRIOS**

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	ESTÁGIO PROBATORIO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V
Professor	A	Ms e Dr.	712,64	734,02	756,04	778,72	802,08	826,15
Professor	B	Lic. Plena	619,70	638,28	657,43	677,15	697,48	718,38
Professor	C	Magistério-4 anos	538,86	555,02	571,68	588,82	606,48	624,68
Professor	D	Magistério-3 anos	468,59	482,64	497,12	512,04	527,38	543,20

**QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO  
PARTE PERMANENTE  
TABELA II - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO – ESTATUTÁRIOS**

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	ESTÁGIO PROBATORIO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V
ESPECIALISTA	A	Ms e Dr.	712,63	734,02	756,04	778,73	802,08	826,15
ESPECIALISTA	B	Lic. Plena	619,69	638,28	657,44	677,16	697,47	718,38

Observação:  
A diferença de um nível para outro é de 15% (quinze por cento).  
A diferença de uma referência para outra é de 3% (três por cento).

**ANEXO 3**  
**QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO**

<b>TIPO DE ESCOLA</b>	<b>DIRETOR</b>	<b>VICE DIRETOR</b>
Escola de maior porte A partir de 700 alunos	R\$854,70	R\$349,00
Escola de médio porte Entre 351 a 700 alunos	R\$438,75	R\$279,56
Escola de menor porte até 350 alunos	R\$398,86	-
Centro Municipal de Ensino Rural	R\$427,35 R\$854,70	R\$349,00